



---

# Cenário Tributário para o ano de 2018

Marciano Buffon

Marina Furlan

Mateus Bassani de Matos

[www.buffonefurlan.com.br](http://www.buffonefurlan.com.br)

# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

- **Novos Limites de Faturamento**
  - A grande mudança que poderá ter impacto na vida de todos é o limite de faturamento. A partir de 2018, o teto de faturamento para o Simples Nacional **aumentará para até R\$4,8 milhões por ano.**
  - Entretanto, quando o faturamento exceder R\$3,6 milhões acumulados nos últimos 12 meses, ICMS e ISS serão cobrados em separado do DAS e com todas as obrigações acessórias de uma empresa normal. Quando isso ocorrer, apenas os impostos federais terão recolhimento unificado.
-

# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

- **Novas alíquotas e anexos do SN**
  - Além dos limites, outra mudança bem impactante vai ser nas alíquotas de imposto. Algumas sofrerão importantes alterações.
  - Extingue-se o anexo VI e as atividades passam para o **novo anexo V**.
  - Via de regra, tudo era do anexo V passou para o anexo III, e tudo que era do anexo VI passou para o V.
-

# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

- Mas existem algumas exceções, que passarão do VI para o III
  - Já o anexo V será totalmente novo, incluindo a maioria das atividades desenvolvidas por profissionais que realizam atividades intelectuais
  - Contudo, para verificar se a tributação que a empresa terá que pagar, será necessário calcular o chamado fator “r”:
-

# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

- **O novo fator R**
  - Para atividades que até 2017 foram tributadas nos anexos V e VI, o fator R terá uma grande importância: definir qual será o novo anexo desta atividade.
  - No Novo Simples Nacional, cria-se uma nova relação entre folha de pagamento e faturamento, ambos relativos aos últimos 12 meses.
  - A partir de 2018, se a folha de pagamento for maior ou igual a 28% do faturamento, sua empresa será tributada no “novo” anexo III.
  - Agora, se esta conta resultar em uma porcentagem menor do que 28%, a empresa ficará no “novo” anexo V.
-

# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

- Para o MEI o que muda são:
  - Um novo teto de faturamento de até R\$ 81.000 por ano ou proporcional (nos casos de abertura de empresa).
  - A inclusão do micro-empendedor Rural;
  - No caso de início de atividade, o limite que será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.
-

# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

- **Investidor Anjo regularizado**
  - Surge a figura do investidor anjo! Ele pode ser pessoa física ou jurídica e isso não vai excluí-lo do Simples Nacional. Ele não será sócio, nem terá direito à gerência ou voto na administração da empresa. Também não responderá por dívidas da empresa, nem mesmo em recuperação judicial.
-

# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

### ➤ **Exportações**

- O novo simples nacional vai trazer mais facilidade em importação e exportação. Quando uma empresa do Simples Nacional contratar uma empresa de logística internacional, a empresa de fora do país poderá realizar suas atividades de forma simplificada e por meio eletrônico. Isso vai impactar diretamente numa provável redução de custos do serviço aduaneiro.
-



# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

- **Licitações no novo Simples Nacional 2018**
  - Não será mais preciso apresentar certidões negativas para participar de licitações. A declaração só será exigida para a empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato. E se não estiver tudo certo com a sua certidão, haverá um prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação (pagamento, parcelamento, etc) e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (em caso de parcelamentos).
-

# **SIMPLES NACIONAL**

## **– Alterações para 2018**

---

- **Parcelamento das dívidas para inclusão no regime do Simples Nacional:**
  - Atualmente somente está em vigor o parcelamento ordinário (60 parcelas);
  - Há notícias de projeto de lei no Congresso, que pretende aprovar parcelamento especial para o Simples Nacional, mas que até o momento ainda não foi aprovado;
  - Quando isso ocorrer, iremos informar os associados do Sindimetal.
-

- 
- Permanecendo alguma dúvida, entrar em contato pelo e-mail [marina@buffonefurlan.com.br](mailto:marina@buffonefurlan.com.br), [marciano@buffonefurlan.com.br](mailto:marciano@buffonefurlan.com.br), [mateus@buffonefurlan.com.br](mailto:mateus@buffonefurlan.com.br) e
  - Muito obrigada!!!
-